



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Apoio à Fiscalização
Núcleo de Inspeção de Brasília Norte

Declaração - SES/SVS/DIVISA/GEAF/NIBN

A Vigilância Sanitária do Distrito Federal **DECLARA**, para fins de comprovação de regularidade, que o estabelecimento qualificado abaixo encontra-se regular e licenciado para as atividades listadas, conforme Processo SEI de Licenciamento informado.

Estas informações foram devidamente inseridas no Sistema Redesim/DF^[1], sendo esta Declaração documento complementar ao Certificado de Licenciamento disponível em <http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal>, obrigatório para o exercício de atividades econômicas no Distrito Federal.

1. DADOS DA EMPRESA

PROCESSO SEI N°: 00060-00287862/2021-56

Nome da Empresa/Autônomo: CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA SAFE CARNEIRO LTDA	
CNPJ / CPF: 00.709.014/0001-89	Processo de Licenciamento SEI: 00060-00287862/2021-56
Endereço Completo: SDN CONJUNTO A SALA 6019 E 6021 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF	

2. ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE) APROVADAS:

CNAES APROVADOS, conforme Termo de Vistoria 177536 de 21/11/2024 Auditor Luis Magno Costa.

8630-5/04 Atividade odontológica,

8640-2/05 Serviços de diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

8640-2/04 Serviços de tomografia

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Responsabilidade Técnica / Supervisão de Proteção Radiológica:

Nome	Formação	Especialidade	Conselho n°
TANIA CARNEIRO MAFRA	CIRURGIÃ-DENTISTA	RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	CRO/DF 7870

3.2 Atividades Terceirizadas:

Área	Nome ou Razão social	CPF ou CNPJ	nº Certificado de Licenciamento
COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE	Indcom Ambiental Ltda	00.995.353/0001-79	

3.3 Autorizações específicas (atividade autorizada/ato autorizatório):

Atividade autorizada	Ato autorizatório

3.4 Condicionantes ao licenciamento, se houver:

3.5 Outras Informações:

Sem uso de Raio X no local

3.6 Validade: 23/11/2025

Observação: As alterações nos dados informados no processo de licenciamento sanitário deverão ser comunicadas à Vigilância Sanitária do Distrito Federal, configurando infração sanitária sua omissão.

^[1] Esta Declaração destina-se, exclusivamente, para estabelecimentos inseridos no Sistema Redesim/DF. Os profissionais e estabelecimentos não inseridos nesse Sistema, nos termos da [LEI N° 5.547, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015](#), terão seu Certificado de Licenciamento emitido pelo Sistema SEI, mantendo o mesmo formato do Redesim/DF.



Documento assinado eletronicamente por **BERENICE BRITTO KLEIN - Matr.1400749-5, Chefe do Núcleo de Inspeção de Brasília Norte**, em 23/11/2024, às 13:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 156800649](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=156800649) código CRC= **0E3FE2E4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPS 712/912 - Edifício CEREST - Bairro Asa Sul - CEP 70390125 - DF

00060-00287862/2021-56

Doc. SEI/GDF 156800649
